



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de junho de 2026

Ano X, Nº 2322

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.879 DE 08 DE JUNHO DE 2026 - DOA OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA À EMPRESA SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO, procedimento próprio do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral - PRODECON, conforme Lei Municipal nº 1.718, de 20 de março de 2018, e suas alterações pela Lei Municipal nº 2.208, de 02 de março de 2022, em seus art. 13 e ss. e a competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, conforme art. 26 e ss., para desempenhar atos que se seguem; CONSIDERANDO, o que expõe a Lei Municipal nº 2.728, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 2299, de 05 de maio de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar os bens imóveis nela descritos através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos pela Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. CONSIDERANDO, que o Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, na sua 65ª Reunião Ordinária, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2136, de 28 de agosto de 2025, aprovou a doação de dois imóveis à empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 02.343.608/0001-44; CONSIDERANDO, o Processo nº P.449305/2026, que teve como objeto a alienação de 02 (dois) bens imóveis, através de doação com encargo, para instalação de empreendimento empresarial aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, através da Dispensa de Licitação nº DP26003-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 2314, de 26 maio de 2026, que colaciona os documentos necessários conforme Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021; DECRETA: Art. 1º. Fica doado à empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita CNPJ nº 02.343.608/0001-44, os seguintes bens imóveis: I- terreno de forma irregular de matrícula 13.045 (4º Ofício/3ª Zona), situado na Rua S. D. O. 05-08 (188-908), nº 50, bairro Maria do Carmo, nesta cidade, medindo uma área total de 3.239,18m², denominado TERRENO 01, estremando-se: pela FRENTE (LESTE), Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com a Rua SDO 05-08(188-908), por uma distância de 62,18 m, até o ponto P2; pelo lado DIREITO (SUL), com o imóvel correspondente ao terreno 02, com frente para a Rua SDO 05-08(188-908), n. 100, pertencente ao Município de Sobral (Matrícula 10065/3ª Zona), por uma distância de 55,85 m até o ponto P3; pelos FUNDOS (OESTE), com o imóvel correspondente ao terreno 05, terreno este que confina com a Rua Francisco Assunção Ponte, pertencente a Sobral Produtora de Artefatos Têxteis Indústria e Comércio Ltda., cadastrado na prefeitura para a Rua SDO 05-08(188-908), n. 120 (Matrícula 6238/3ª Zona), por uma distância de 46,17m, até ponto P4; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 6238/3ª Zona, por uma distância de 3,69m, até o ponto P5; deste segue confrontando ainda com o imóvel da matrícula 6238/3ª Zona, por uma distância de 12,46m, até o ponto P6; pelo lado ESQUERDO (NORTE), com a Rua Francisco Assunção Monte, por uma distância de 3,08m, até o ponto P7; deste segue também confrontando também com a Rua Francisco Assunção Monte, por uma distância de 21,44m, até o ponto P8; deste segue confrontando ainda com a Rua Francisco Assunção Monte, por uma distância de 25,27m, até o ponto P1 onde teve início essa descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal de Sobral sob o n. 65949. II- terreno de forma irregular de matrícula 13.046 (4º Ofício/3ª Zona), situado na Rua S. D. O. 05-08 (188-908) nº 100, bairro Maria do Carmo, nesta cidade, medindo uma área total de 3.656,25m², denominado TERRENO 02, estremando-se: pela FRENTE (LESTE), inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, com a Rua SDO 05-08(188-908), por uma distância de 61,32m, até o ponto P2; pelo lado DIREITO (SUL), com o

imóvel correspondente ao terreno 03, com frente voltada para a Rua SDO 05-08 (188-908), n. 180, pertencente ao Município de Sobral (Matrícula 10066/3ª Zona), por uma distância de 50,74m, até o ponto P3; pelos FUNDOS (OESTE), com o imóvel correspondente ao terreno 01, com frente a para Avenida Cleto Ferreira da Ponte n. 2250, pertencente a Luicy Fardamentos Ltda., (Matrícula 5767/3ª Zona), por uma distância de 40,66m, até o ponto P4; deste segue confrontando com o imóvel correspondente ao terreno 05, terreno este que confina com a Rua Francisco Assunção Ponte, pertencente a Sobral Produtora de Artefatos Têxteis Indústria e Comércio Ltda., cadastrado na prefeitura para a Rua SDO 05-08(188-908), n. 120 (Matrícula 6238/3ª Zona), por uma distância de 16,47m até o ponto P5, deste segue confrontando ainda com o referido imóvel da matrícula 6238/3ª Zona, por uma distância de 17,75m, até o ponto P6; pelo lado ESQUERDO (NORTE), com o imóvel correspondente ao terreno 01, com frente para SDO 05-08(188-908), nº 50, pertencente ao Município de Sobral (Matrícula 13045/3ª Zona), por uma distância de 55,85m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. Inscrito na Prefeitura Municipal de Sobral sob o nº 76277. Art. 2º. Os bens doados têm a finalidade de ampliação do parque industrial objetivando a instalação de uma unidade fabril destinada a produção de farelo e óleo de soja. Parágrafo único. A empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação da área, conforme art. 21, §2º da Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral, conforme §§ 2º e 3º de mesmo artigo e Lei. Art. 3º A empresa SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA deverá cumprir o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, bem como todos os encargos previstos no Termo de Doação celebrado com o Município de Sobral e comprovar o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de revogação dos benefícios concedidos, conforme Lei nº 1.718, de 20 de março de 2018. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de Junho de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1123/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº P453239/2026, RESOLVE declarar vago o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em decorrência do FALECIMENTO , do (a) servidor (a) ANASTACIO FERREIRA NEVES NETO, matrícula nº 15045, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 22 de maio de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 1124/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P430565.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o)